



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1396

Dispõe sobre a retirada da anotação da falta ao trabalho, dos servidores municipais que participaram de greves, no período de 2014 e 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Constituição Federal, e com base no Protocolo n.º 04-064693/2016 - SMRH,

Art. 1º Ficam excluídas as anotações de falta ao trabalho, dos servidores públicos municipais que participaram de greves ocorridas no período compreendido entre os anos de 2014 e 2015, nos seguintes termos:

- I - dos dias 11 e 12 de agosto de 2014 para os Profissionais do Magistério;
- II - dos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2014 para os Profissionais de Educação Infantil;
- III - dos dias 30 e 31 de março de 2015 para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - do dia 19 de outubro de 2015 para os Guardas Municipais.

Art. 2º A exclusão de que trata o artigo anterior não produzirá efeitos financeiros, apenas efeitos funcionais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de dezembro de 2016.

Gustavo Bonato Fruet : Prefeito Municipal

Meroujy Giacomassi Cavet : Secretária Municipal de Recursos Humanos